



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

34
Oliveira

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2015

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2014, QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM E PROCESSAM ALIMENTOS E BEBIDAS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E/OU ARTESANAL PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Piumhi/MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei Complementar nº 036/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: onde se lê: UPFMs, leia-se R\$.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Piumhi, 16 de Novembro de 2015.

WILSON MAREGA CRAIDE
PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADORIA DE PIUMHI 01/MEZ/2015 15:35 00000013

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 01 / 12 / 2015.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei Complementar 107 040/2015 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 16 / 11 / 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel : (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

35
Rodrigues

ANEXO I

Das Taxas de Registro e Análises:

SERVIÇO: REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	R\$
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de grandes e médios animais	660,00
Matadouro de aves	336,90
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos	488,50
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	269,50
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados	202,14
Entrepostos de ovos, fábricas de conservas de ovos	202,14
Produtos processados vegetais e estabelecimentos enquadrados na agricultura familiar	67,38
SERVIÇO: RENOVAÇÃO ANUAL DE REGISTRO	R\$
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de grandes e médios animais	505,35
Matadouro de aves	252,57
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos	370,59
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	202,14
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados	151,60
Entrepostos de ovos, fábricas de conservas de ovos	151,60
Produtos processados vegetais e estabelecimentos enquadrados na agricultura familiar	50,53
SERVIÇO: ANÁLISE PARA REGISTRO DE RÓTULOS E PRODUTOS	R\$
Todos os estabelecimentos, exceto os enquadrados na agroindústria familiar	33,69
SERVIÇO: AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	R\$
Todos os estabelecimentos, exceto os enquadrados na agroindústria familiar	36,69
SERVIÇO: ACOMPANHAMENTO DE ABATE	R\$
Bovinos	1,75
Suínos	1,00
Aves	0,10
Caprinos/Ovinos/Outros animais de pequeno porte	1,00
INSPEÇÃO SANITÁRIA INDUSTRIAL – TAXAS MENSAS POR	R\$

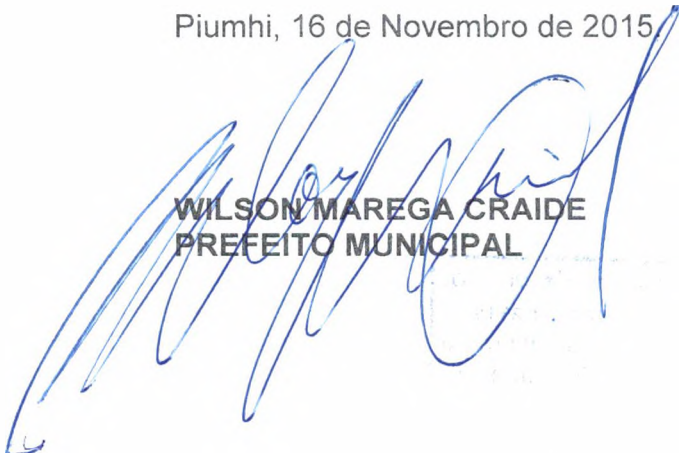


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI ³⁶

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221 ^{Okupado}
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PRODUÇÃO	
Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton ou fração)	15,30
Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton ou fração)	15,30
Produto cárneo em conserva, semiconserva e outros produtos cárneos (por ton ou fração)	15,30
Toucinho, unto, banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton ou fração)	13,19
Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton ou fração)	4,48
Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton ou fração)	15,30
Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton ou fração)	6,60
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração)	6,60
Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton ou fração)	44,06
Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton ou fração)	22,16
Leite desidratado em pó industrial (por ton ou fração)	32,98
Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton ou fração)	65,96
Manteiga (por ton ou fração)	44,06
Creme de mesa (por ton ou fração)	44,06
Margarina (por ton ou fração)	26,38
Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton ou fração)	44,06
Ovos de ave [a cada 30 (trinta) dúzias ou fração]	0,26
Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração)	1,06

Piumhi, 16 de Novembro de 2015


WILSON MAREGA CRAIDE
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 01 / 12 / 2015.

[Assinatura]

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Art. 10 I da Lei Complementar 010/15 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 16 / 11 / 15

[Assinatura]